



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1968/2021-DE abd

Juiz de Fora, 06 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.
Rogério José Lopes de Freitas
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Avenida Brasil, 2001 , 8º andar - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010



Assunto: **Faz transcrição de parecer Projeto de Lei nº 60/2021**

Senhor Secretário,

Estando em trâmite nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 60/2021, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal, (cópia anexa), vimos transcrever o Parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, presidente da Comissão de Educação, Cultura e Turismo, em 5 de julho de 2021:

"O presente projeto de lei 60/2021 versa sobre a revogação do "caput e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 9º da lei municipal 13.012 de 22 de julho de 2014." Neste momento nos cabe manifestar na Comissão de Educação, Cultura e Turismo sobre o mérito da proposta 60/2021. Para isso, faz-se necessário sanar algumas dúvidas com a Secretaria de Recursos Humanos sobre a importância das diferenças entre os cargos PRA (nível médio) e PRB (nível superior) quanto a construção da carreira do magistério e os impactos que isso gera para educação no município. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Recursos Humanos (SRH), ao secretário Rogério José Lopes de Freitas, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, para que informe sobre: - as diferenças entre os cargos PRA (nível médio) e PRB (nível superior) no que se refere às formações profissionais, funções, benefícios e salário. -sobre os impactos negativos do artigo 9º para a categoria dos professores municipais. Aguardando o retorno da diligência para manifestar sobre a constitucionalidade e legalidade da proposição".

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Secretaria de Administração
e Recursos Humanos - SARH
data 07/07/21 às 09:57

Olense